

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

# EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 –"Art 6º AUDIOVISUAL" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fazenda Rio Grande.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, conforme artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Fazenda Rio Grande.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 637.733,98 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos.) dividido entre R\$ 562,995,38 (quinhentos



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) para CNPJ e R\$ 74.738,60 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos, para CPF. Conforme as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

- 2.2 As despesas com os projetos contemplados nesse edital correrão por conta dos recursos aportados no fundo municipal de cultura oriundos da lei Paulo Gustavo, sendo para isto utilizadas as seguintes dotações orçamentarias: 931 para CNPJ e 938 para CPF.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.4 Caso não preencha o total de vagas de um dos incisos contemplados nesse edital o valor restante poderá ser remanejado para outro inciso.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com interesse em desenvolver projetos no município de Fazenda Rio Grande.
- 3.1.1 As propostas inscritas por proponentes com endereço comprovado no Município de Fazenda Rio Grande terão prioridade na seleção de projetos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI) empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Politicas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais, de pessoa física e pessoa jurídica, que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processode seleção.
- 5.3 Os agentes culturais, de pessoa física e pessoa jurídica, negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais de pessoa física e pessoa jurídica deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI e a carta consubstanciada, conforme anexo VII.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 a 30 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através do e-mail: <u>leipaulogustavo.frg@gmail.com</u>
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e) Mini currículo e comprovante de residência ou corresidência dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na faixa de valores em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Declaração de veracidade conforme anexo IX
- h) Declaração étnico-racial e carta consubstanciada conforme anexos VI e VII, em caso de inscrições para as vagas de cotas raciais.
- i) Justificativa de contratação de profissionais de outras cidades conforme anexo X, caso haja profissionais que não residam em Fazenda Rio Grande.
- j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de conclusão até 31/12/2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.1.1 O proponente deve atentar-se à incidência de impostos ao elaborar o projeto.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Os bens permanentes a serem adquiridos deverão ter comprovada sua necessidade para execução do projeto.
- 8.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.9.
- 8.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 Para a execução dos projetos é obrigatória a contratação de artistas e técnicos com moradia comprovada em Fazenda Rio grande.
- 12.3.1 É permitida a contratação de artistas e técnicos de outras cidades somente com a comprovação de que não há estes profissionais no município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, há a necessidade de justificativa conforme anexo X.
- 12.3.2 A verificação de artistas e técnicos de Fazenda Rio Grande é realizado através do SICAM (Sistema de Cadastro Artístico Municipal).
- 12.4 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 11/2023 SMC.
- 12.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor Geral:Reinaldo Borges, Matrícula nº 360546.
- 12.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- 12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção indicada no item 12.4.
- 12.10 Os recursos de que trata o item 12.9 deverão ser enviados através do e-mail <u>leipaulogustavo.frg@gmail.com</u>no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Online do Município.
- 12.13 Os projetos contemplados deverão obrigatoriamente ser executados no município de Fazenda Rio Grande.

#### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou remanejados para outro inciso de que trata o artigo 6° da lei 195/2023.

# 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em:

### http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

III – Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio
 Grande, disponível em:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel cndcontribuinte.faces

- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço ou de declaração de corresidência assinada pelo titular do endereço.
- 14.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidão negativa de débitos estaduais;
- VI Certidão negativa de débitos municipais;
- VII Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção, através do e-mail leipaulogustavo.frg@gmail.com
- 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande <a href="https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online">https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online</a>
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturafazenda@gmail.com e telefone 3608-7706.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Fazenda Rio Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios de seleção
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;
- Anexo V Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI Declaração étnico-racial;
- Anexo VII Carta Consubstanciada;
- Anexo VIII Declaração de corresidência e
- Anexo IX Declaração de veracidade.
- Anexo X Justificativa de contratação de profissionais de outras cidades.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023

Natanael Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

# ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 637.733,94 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos.) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 474.738,56 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
- b) Até R\$ 108.514,24 (cento e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para apoio as salas de cinema.
- c) Até R\$ 54.481,14 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

### 2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6° da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe com relevância para a cidade de Fazenda Rio grande.

#### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas de Fazenda Rio Grande com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pósprodução e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

# B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio as salas de cinema de Fazenda Rio Grande Apoio as salas de cinema:

Para este edital, refere-se ao apoio a reformas a restauros a manutenção e a funcionamento de salas de cinema de Fazenda Rio Grande.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual na cidade de Fazenda Rio Grande



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

# 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

DIVISÃO DE VALORES	PROP ONEN TE	AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS INDÍGE NAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJE TO	VALOR TOTAL POR CATEG ORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem de ficção	CNPJ	1	0	0	1	Até R\$ 100.000, 00	R\$ 100.000,0 0
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem de ficção	CNPJ	1	1	0	2	Até R\$ 150.000, 00	R\$ 300.000,0 0
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem de documentário	CPF	1	1	0	2	Até R\$ 20.000,0	R\$ 40.000,00
Inciso I   Apoio a produção de obra audiovisual de vídeo clipe	CPF	3	1	1	5	Até R\$ 6.947,72	R\$ 34.738,60
Inciso II   Apoio a salas de cinema.	CNPJ	1	0	0	1	Até R\$ 108.514, 24	R\$ 108.514,2 4
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual	CNPJ	1	1	0	2	Até R\$ 27.240,5	R\$ 54.481,14



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Povos de Terreiro
( ) Outra comunidade tradicional
Se sim, qual?
Gênero:
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Outro
( ) Não informar
Deixar que a pessoa indique (qual?)
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Especialização completa
( ) Mestrado
( ) Doutorado
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Beneficio de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Outro



Telefone do representante legal

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
DADA DEGGOA HIDÍDICA
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário
( ) Outro
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo



Espetáculo

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Especialização completa
( ) Mestrado
( ) Doutorado
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Marque a faixa de valores do projeto inscrito (marque apenas uma das opções)
( ) Até R\$ 10.000,00
( ) Até R\$ 20.000,00
( ) Até R\$ R\$ 54.168,68
Escolha a faixa de valor a qual vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro



Secretaria Municipal de Cultura Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

Evento cultural

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

**Podcast** 

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma



Cultura Digital

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Seminário
Site
Single
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência
Outros
Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema Circo
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema Circo Comunicação
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografía Cinema Circo Comunicação Cultura Afro-brasileira



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outro

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(**Observação:** Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(**Observação:** Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas, etc.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(*Observação:* Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

livre para todos os públicos

Outros

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

# **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógraf o	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet – Oficina/workshop/seminá rio Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de residência e/ou corresidência dos integrantes do projeto



Secretaria Municipal de Cultura Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

### **ANEXO III**

# CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério			
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Fazenda Rio Grande. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10		
C	Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10		



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
I	Projeto com cotas para LGBTQIA+, Mulheres ou PCD.	10	
J	Projeto de proponentes residentes em Fazenda Rio Grande.	10	
PONTU	20 PONTOS		



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso entre os membros da comissão. Não havendo consenso, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- I Proponente com maior tempo de cadastro no SICAM;
- II Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

#### **ANEXO IV**

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 007/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no edital do chamamento público nº 007/2023, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
- 4.3 O proponente deve atentar-se à incidência de impostos na utilização do recurso.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

# 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de [trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.1.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada deverão estar previstos no projeto.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

# 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deverá apresentar relatório parcial de execução à Secretaria Municipal de Cultura após a conclusão de cada etapa do projeto.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



Secretaria Municipal de Cultura Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

### LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

#### ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

(	)	5	sım,	toda	as as	ações	foram	feitas	con	forme	o p	laneja	ado	

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas: Exemplo:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: <a href="mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br">cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</a>

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
   Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] (seguir o mesmo formato para as demais metas)

#### 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário () Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical () Site ( ) Música ( ) Outros:



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

# 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Proieto.

Detaine os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Secretaria Municipal de Cultura Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Nome do profissional/empre sa	profissional/empre o no CPF/CNPJ		Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRI O]
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Outros:
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.7 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

() Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais. ( )Outros: 6.8 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ( )Outros No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base): 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais. ( )Outros: 6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.



Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

( )Equip	pamento cultural público estadual.	
( )Espaç	ço cultural independente.	
( )Escol	la.	
( )Praça	ì.	
()Rua.		
( )Parqu	ie.	
( )Outro	os	-

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria Municipal de Cultura Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,							,		CPF
n°		,	RG nº		, DI	ECLARO	para	fins	de
participação	no	Edital	(Nome	número mar se é NE		edital) U INDÍGI		e	sou
Por ser verdad	le assin	o a nresen	te declaraçã				,	eclar	മറമ്പ

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

> **NOME** ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

### **ANEXO VII**

### CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, ,
portador(a) do RG nº e CPF nº, proponente do edital de chamamento público Nº 007/2023, DECLARO os seguintes motivos para o
proponente do edital de chamamento público Nº 007/2023, DECLARO os seguintes motivos para o
meu pertencimento étnico-racial:
Em qualquer momento, inclusive posteriormente ao credenciamento no edital, em procedimento que
me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e
participação no edital 007/2023, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
participação no curar 00 //2023, sem prejuizo das sanções penais eventuamiente cuorveis.
Local e data
Local e data
Assinatura do declarante



Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  $Tel: (41)\ 3608-7706 \quad e\text{-mail:}\ \underline{cultura@fazendariogrande.pr.gov.br}$ 

### **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Proponente:	
Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acidentificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com compro residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito pera vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.	vante de
Endereço completo da residência:	
Nome completo do declarante de corresidência:	
RG do declarante de corresidência:	
Fazenda Rio Grande, de	_ de 2023.
	Nome
e assinatura do(a) declarante	
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;	

2. Anexar cópia de comprovante de endereço atualizado, não podendo exceder os últimos três meses.



**CULTURA** 

### Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02 Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu	Edital e em se nas esferas cív cipal de Cultu	nais, bem como us anexos são vel, criminal e acra, a Prefeitura	erdadeiras, sob pena de Iministrativa, na forma Municipal de Fazenda
Rio Grande e a Comissão de Seleçã	ŭo de qualque	responsabilida	de civil ou penal.
Fazenda R	tio Grande,	de	de 2023.
		o(a) proponente	

\* Este anexo precisa ser registrado em cartório ou assinado através do Gov.br antes da entrega.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: <u>cultura@fazendariogrande.pr.gov.br</u>

### ANEXO X

# JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS CIDADES

Dados do proponente
Nome:
CPF ou CNPJ:
Projeto:
Dados do contratado
Nome:
CPF ou CNPJ:
Função:
Endereço:
JUSTIFICATIVA: